

## Orientação Técnica Geral

	<b>Zero Carimbos do Mar 2020 - simplificação de procedimentos</b>	<b>N.º 3/2020 Versão 1.0</b>
	<b>Dispensa de aposição de carimbo do programa nos documentos de despesa</b>	

### ENQUADRAMENTO

1. No âmbito do programa Simplex + foi implementada a medida 185 denominada “zero carimbos do Portugal 2020”, a qual visa aliviar a carga administrativa exigida aos beneficiários, constituindo assim uma substancial medida de simplificação.
2. Esta medida, regulamentada através da Portaria 19/2018, de 17 de janeiro, elimina a necessidade de carimbos nos documentos originais para efeitos de imputação de despesas, abrangendo os Programas Operacionais dos Fundos da política de coesão, e produz efeitos relativamente aos pedidos de pagamento submetidos pelos beneficiários a partir do dia seguinte ao da publicação da portaria, independentemente da data da despesa neles apresentada.
3. Considerando que o risco de duplo financiamento é residual em várias das medidas do programa Mar 2020, dado que os respetivos projetos só têm enquadramento neste programa do PORTUGAL 2020, e que para as restantes medidas podem ser estabelecidas medidas adicionais ao nível da submissão dos pedidos de pagamento no sentido de mitigar eventuais situações de duplo financiamento.
4. O IFAP adotou a nota informativa n.º FDER-00008/2020 na qual considera a aplicação desta medida de simplificação nas medidas do FEADER e do programa Mar 2020 que não envolvam despesas de funcionamento, dada a possibilidade de imputação dessas despesas a vários programas.
5. Nesta nota o IFAP considera relevante implementar mecanismos práticos que permitam a confirmação da ausência de eventual duplicação de ajudas, quer através de medidas de responsabilização do beneficiário, com base em declarações de não apresentação das mesmas despesas a outros fundos, quer através de medidas de reforço de verificações contabilísticas.
6. Atento que algumas medidas do Programa MAR 2020 têm caráter de apoio ao “funcionamento” em que os comprovativos de despesa podem ser imputados a várias operações pertencentes a medidas distintas dentro deste Programa ou de outros programas (como é o caso das despesas de funcionamento dos GAL-Pescas e GAL-Rural), importa manter nestas situações o procedimento de inutilização dos documentos originais de despesa, visando ter um sistema que mitigue a ocorrência de situações de duplo financiamento desde logo através do controlo pelos beneficiários.

	<b>05-08-2020</b>
	<b>Página 1 de 5</b>

## Orientação Técnica Geral

	Zero Carimbos do Mar 2020 - simplificação de procedimentos	N.º 3/2020 Versão 1.0
	Dispensa de aposição de carimbo do programa nos documentos de despesa	

### PROCEDIMENTOS

Estabelecem-se os seguintes procedimentos:

1. A aposição de carimbo encontra-se prevista no ponto 14. INUTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE DESPESA do Manual do Beneficiário, disponível [no site do programa](#).
2. É eliminada a necessidade de inutilização dos originais dos documentos de despesa, através da aposição de carimbo do Programa, nas medidas que se identificam no **Anexo 1**, sem prejuízo do disposto no ponto seguinte;
3. Mantém-se a necessidade de aposição de carimbo do Programa nas medidas em que uma mesma despesa pode ser imputada a mais do que uma medida do Programa ou a outros programas de outros Fundos, referindo-se a título de exemplo a imputação parcial de remunerações e outras despesas de funcionamento da entidade beneficiária.
4. Para as medidas em que deixa de ser obrigatória a aposição de carimbo, há um reforço da dimensão declarativa dos beneficiários em sede de submissão dos pedidos de pagamento, através de up load, no módulo de pedidos de pagamento do sistema de informação, das declarações constantes do **Anexo 2**;
5. No âmbito das verificações de gestão dos pedidos de pagamento são implementados mecanismos que contemplem a confirmação da eventual duplicação de ajudas, nomeadamente através de verificações contabilísticas nas verificações no local.

### ENTRADA EM VIGOR

A presente Orientação Técnica Geral entra em vigor no dia da sua assinatura e aplica-se a pedidos de pagamento submetidos nessa mesma data e dessa data em diante.

Dina Ferreira  
Gestora do Mar 2020

	05-08-2020
	Página 2 de 5

## Orientação Técnica Geral

	Zero Carimbos do Mar 2020 - simplificação de procedimentos	N.º 3/2020 Versão 1.0
	Dispensa de aposição de carimbo do programa nos documentos de despesa	

### ANEXO 1

#### A - Lista de medidas isentas de aposição de carimbo nos documentos de despesa

P1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento	Observações
Investimentos a Bordo e Seletividade	
Apoio ao arranque da atividade de jovens pescadores	
Portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos	
P2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento	
Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura	apenas se dispensam os investimentos produtivos MAR-02.01.03
P 4 - Aumentar o emprego e a coesão territorial	
Execução das EDL	apenas se dispensam os investimentos produtivos e em infraestruturas e demais projetos em que não haja lugar a imputação de custos de funcionamento da entidade beneficiária
P5 - Promover a comercialização e a transformação dos Produtos da Pesca e Aquicultura	
Desenvolvimento de Novos Mercados	
Transformação dos Produtos da Pesca e Aquicultura	
P7 - Assistência Técnica	
Assistência Técnica	apenas se dispensa a AT da AG já que não tem qualquer imputação parcial

## Orientação Técnica Geral

	Zero Carimbos do Mar 2020 - simplificação de procedimentos	N.º 3/2020 Versão 1.0
	Dispensa de aposição de carimbo do programa nos documentos de despesa	

### B - Lista de medidas isentas de aposição de carimbo por não se tratar de medidas de investimento não sendo apresentados documentos de despesa

<b>P1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento</b>	
Cessações Temporárias – medida de prémios sem documentos de despesa	
Imobilização Definitiva das atividades de Pesca	
<b>P2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento</b>	
Medidas de Saúde Pública	
Promoção da Saúde e do Bem-Estar Animal	apenas se dispensam as tipologias de prémios pois sem documentos de despesa
<b>P5 - Promover a comercialização e a transformação dos Produtos da Pesca e Aquicultura</b>	
Planos de Produção e Comercialização	
Planos de Compensação à RAA	
Planos de Compensação à RAM	
Apoio à Armazenagem	

## Orientação Técnica Geral

	Zero Carimbos do Mar 2020 - simplificação de procedimentos	N.º 3/2020 Versão 1.0
	Dispensa de aposição de carimbo do programa nos documentos de despesa	

### ANEXO 2

#### Declaração de confirmação de ausência de duplo financiamento a submeter em cada PPI

*(medidas em que deixa de ser obrigatória a aposição de carimbo identificadas no anexo 1 A)*

O(s) Subscritor(es) declara(m):

Que as despesas declaradas e financiadas neste pedido de pagamento não foram nem serão apresentadas a outros apoios públicos.

Mais declara(m) que a presente informação é fidedigna sendo possível confirmar a sua veracidade pelos registos contabilísticos que se encontram devidamente relevados e à disposição das autoridades competentes para efeito do controlo das ajudas.

Declara-se igualmente ter conhecimento que a documentação contabilística de suporte pode ser solicitada no âmbito de critérios de amostragem.

A presente declaração é anexa ao pedido de pagamento onde a despesa se encontra declarada.

Data e Assinatura de quem legitima o beneficiário